DECRETO Nº 6.268, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o valor da tarifa relativa ao serviço de transporte coletivo prestado pelo concessionaria Oceânica Sul Transportes Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o requerimento administrativo da Concessionária apresentou em seus anexos o aumento de preços de insumos necessários à operação dos ônibus do transporte;

Considerando os efeitos da convenção coletiva de trabalho dos funcionários e as variações dos índices oficiais de acordo com a fórmula prevista no contrato;

Considerando que o aumento tarifário previsto neste Decreto é necessário para a manutenção do equilíbrio financeiro parcial do sistema de transporte coletivo urbano;

DECRETA:

Art. 1º Altera a tarifa relativa aos serviços prestados de transporte coletivo urbano no Município, pela empresa concessionária Oceânica Sul Transportes Ltda., a partir de 1º de janeiro de 2024, que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – Tarifa Pública - R$5,00 (cinco reais), a ser cobrada no interior dos veículos dos passageiros;

II – Tarifa de Remuneração – R$8,20 (oito reais e vinte centavos);

III – Tarifa Escolar - será de 50% do valor da Tarifa de Remuneração a ser pago pela Secretaria de Educação;

IV – Subsídio - R$3,20 (três reais e vinte centavos), a ser repassado pelo Município de Itapoá para complementar a diferença existente entre Tarifa de Remuneração e Tarifa Pública.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6.013, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Itapoá, 05 de fevereiro de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2024.02.05 12:45:58 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2024.02.05 12:45:47 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).